



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto no art. 6º, III, art., art. 24, da Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018, a Câmara Municipal apresenta o presente Termo com o propósito de fornecer elementos e subsídios que permitam dentro de uma viabilidade econômica a elaboração de propostas tendo em vista a aquisição ora pretendida.

2. DO OBJETO

Aquisição de materiais de limpeza e utensílios para atender este Poder Legislativo pelo período de 12 (doze) meses.

3. DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO

Item	Descrição do objeto	Und.	Quant.
01	Saco plástico lixo 50 litros. Especificação de 10 micras, cor preta, largura 63, altura 80, de polipropileno.	Pacote	80
02	Água sanitária 1000ml 1000 ML, 50 Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, com no mínimo 2,5% de cloro ativo, incolor, lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias. Embalagem plástica de 01 litro, opaca dotada de tampa com lacre, devendo atender a nbr 13390/2006. O produto deverá estampar no rótulo o número do registro do ministério da saúde, marca, volume líquido, nome do fabricante, endereço completo, nome e registro do técnico responsável pelo produto, número de sac (serviço de atendimento ao consumidor), composição química qualitativa e teor do princípio ativo em percentual peso por peso (p/p). Número do lote data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem.	Und.	150
03	Desodorizador 360 ml aerossol, aplicação aromatizador ambiental. Sendo nas fragrâncias de: lavanda, cheirinho de bebê, brisa ou floral e embalagem de 360 ml. O produto	Und.	100



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
FIS Nº 004
ALTO PARAÍSO - RO

	deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor (sac). Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.		
04	Desinfetante 1000 ml , sendo germicidas para desinfetar, limpar e perfumar, contendo 1000 ml, fragrâncias variadas.	Und.	200
05	Limpador multiuso 500 ml Para limpeza pesada, ideal para limpar chão e superfície, instantâneo, embalagem plástica de 500 ml, com três ações: limpa, desengordura e perfuma o ambiente, fragrâncias diversas.	Und.	100
06	Limpa vidro 500 ml , tipo líquido, cor incolor/azul, frasco plástico de 500 ml, com gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	Und.	20
07	Detergente líquido 500 ml , tendo a composição com tensoativos aniônicos, sequestrante, conservantes, espessante, corante, fragrância e água, para lavar louças, em frasco plástico de 500 ml.	Und.	100
08	Sabão em pó sachê de 500 gr , de 1ª qualidade, biodegradável, com amaciante acondicionado em sachê de 500 gr, o produto deverá estampar no rótulo a frase "Produto notificado na ANVISA" o nome do fabricante ou importador, endereço, composição química e o número de telefone do Sac, número do lote data de fabricação e prazo de validade do produto presente no corpo ou no rótulo da embalagem, prazo de validade não inferior a 12 meses, a contar da data de entrega.	Und.	25
09	Inseticida Aerossol para Insetos com Óleo de Citronela . Embalagem com aproximadamente 285ml a 300 ml contendo no rotulo os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	Und.	100
10	Rodo em plástico 60 cm , com duas lâminas em e.v.a ou borracha natural com largura aproximada de 60 cm. Base em plástico rígido com cabo de madeira plastificada e ponteira plástica para pendurar. Comprimento mínimo do cabo: 1,20m.	Und.	04



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
FIG Nº 005
ALTO PARAÍSO - RO

	Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas.		
11	Vassoura de pelo sintético de nylon, cabo de madeira, medida da base entre 24 a 27 cm, com base de madeira pintada, contendo rosca para cabo.	Und.	06
12	Sabonete líquido para mãos 500 ml , com embalagem de 500 ml, ideal para limpeza das mãos de forma suave que não agride a pele, com fragrância agradável, deverá conter no rótulo orientações dermatológicas do produto.	Und.	40
13	Coador de café , coador colonial em malha alvejado confeccionado com fios de algodão, haste de metal leve, circunferência de 20, 5 cm aproximadamente.	Und.	10
14	Copo descartável p/ água 180 ml capacidade de 180 ml, sendo a caixa com 25 pacotes de 100 unidades.	Caixa	03
15	Copo descartável p/ café e chá 50 ml Capacidade de 50 ml, sendo a caixa com 50 pacotes de 100 unidades.	Caixa	02
16	Papel toalha interfolhado 22x21 Papel toalha para suporte com as seguintes descrições: cor branca, textura com folha simples, gofrado, alta resistência, gramatura de 27 a 28 g/m2, matéria prima 100% de fibras celulósicas, com formato de folhas intercaladas, 2 dobras, pacote com 1000 unidades.	Pacote	20
17	Pedra sanitária com cheiros diversos.	Und.	300
18	Pilha AA alcalina condicionada em embalagem tipo cartela com duas unidades.	Pacote	100
19	Vassoura ecológica sem cabo de plástico, ideais para varrer pisos grossos e quintal.	Und.	06
20	Toalha em tecido retangular para mesa de 06 (seis) lugares com medida aproximada de 140x210 cm.	Und.	01
21	Escova para vaso sanitário redondo com suporte.	Und.	05



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
FIL Nº 006
ALTO PARAÍSO - RO

22	Xicara de café com pires de material porcelana, com dimensões aproximada de 75 ml de volume, 5,5 cm de altura, 6,5 de diâmetro e 11 cm de tamanho do pires, na cor branca.	Jogo	30
23	Jogo de colheres com cabo plástico, pacote 6 peças,	Pacote	01
24	Jogo de Garfo com cabo plástico, pacote 6 peças.	Pacote	02
24	Jogo de Faca com cabo plástico, pacote 6 peças.	Pacote	01

4. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de materiais de limpeza e utensílios domésticos se faz necessário para atender o prédio da Câmara Municipal de Alto Paraíso em atendimento a limpeza e higienização do ambiente. Diversas pessoas passam diariamente por esta Casa de Leis sendo elas da comunidade, vereador e servidor público, o fluxo de pessoas deixa o ambiente sujo e com isso há a necessidade de se fazer uma limpeza e higienização de todo ambiente, os utensílios domésticos serão para atender a cozinha desta Casa sendo que faltam alguns utensílios que são de grande necessidade para a organização e preparo de chás e café. Alguns utensílios serão para atender os gabinetes dos nobres vereadores para servir água, café e chá a população que os mesmos recebem diariamente

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMO COMUM (Lei nº 10.520/02, art. 1º)

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6. DOS CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item, aqui entendido o preço praticado por item. Os preços ofertados após a etapa de lances não poderão ser superiores aos preços médios levantados através de pesquisas de preço pela administração.



***Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo***

CÂMARA MUNICIPAL
FIC Nº 007
ALTO PARAÍSO - RO

7. DOS PRAZOS E ENTREGA

7.1 A empresa vencedora se compromete a efetuar a entrega no prazo não superior a 10 (dez), a contar da data do empenho;

7.2 Todo o material de consumo deverá ser entregue dentro das especificações exigidas neste termo de referência, sem nenhum defeito, sujeito a análise da comissão e devolução do produto se não atender as exigências.

7.3 Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica a Contratada obrigada a substituir o objeto no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação de recusa, sem ônus para a Câmara Municipal de Alto Paraíso.

7.4 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo;

7.5 O local de entrega será na Rua Paulo VI, nº 3726, Cidade de Alto Paraíso-Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30h.

8.6 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

8.1 - A empresa vencedora se compromete a efetuar a entrega no prazo não superior a 15 (quinze), a contar da data do empenho;

8.2 - Todos os materiais de consumo deverão ser entregues dentro das especificações exigidas neste termo de referência, sem nenhum defeito, sujeito a análise da comissão e devolução do produto se não atender as exigências.

8.3 Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica a Contratada obrigada a substituir o objeto no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação de recusa, sem ônus para A Câmara Municipal de Alto Paraíso.

8.4 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo.

8.5 O local de entrega será na Rua Paulo VI, nº 3726, Cidade de Alto Paraíso-Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 13:30h.



9. DO PAGAMENTO

9.1 O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias contando da data da apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestadas pela Comissão de recebimento nomeada através de Portaria, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.2 Da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

9.3 Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

9.4 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5 Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.6 Caso constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Comissão, ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

9.7 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.8 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

9.9 Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade.

9.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, manter a Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
FIL. Nº 009
ALTO PARAÍSO - RO

Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

9.11 O pagamento será efetuado por meio eletrônico em conta nominal a empresa vencedora.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa em tela ocorrerá neste exercício por conta da seguinte programação orçamentária:

Órgão: 01

Unidade Orçamentária: 01

Projeto/Atividade: 01.031.2001.2001.0007

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Ficha: 008

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o objeto do presente instrumento, de forma que os objetos solicitados neste termo de referência sejam entregues devidamente conforme as exigências;

11.2 Entregar os objetos nos horários e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

11.3 A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, os produtos que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

11.4 A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
FIL. Nº 030
ALTO PARAÍSO - RO

11.5 Entendimento com a Secretaria de Estado de Saúde objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos produtos;

11.6 Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega dos produtos.

12. DA CONTRATANTE:

12.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os produtos objeto deste Termo de Referência, através de representantes designados pela Câmara Municipal;

12.2 Efetuar o pagamento à contratada conforme o contrato;

12.3 Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis, devendo caso seja necessário, aplicar no mesmo Termo de Inexecução parcial ou total do contrato;

12.4 Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções conforme este.

13. DAS SANÇÕES

13.1 A contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

- a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);
- b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do contrato,



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
FIL. Nº 033
ALTO PARAÍSO - RO

limitado a 10% (dez por cento);

- c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato;
- e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

13.2 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte da Contratada, na forma da lei.

13.3 A reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.4 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

13.5 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à contratada.



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
FIS Nº 019
ALTO PARAÍSO - RO

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Qualquer divergência ou alteração que se faça necessárias neste Termo de Referência serão resolvidas pela Câmara Municipal de Alto Paraíso- RO.

Os casos omissos serão resolvidos pela administração da Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO.

Ato Paraíso RO, 30 de Março de 2022.

Rosângela Ferreira Hoffmann

Rosângela Ferreira Hoffmann
Secretária Geral
Portaria n.º 011/2022

AUTORIZO EM

30 / 03 / 2022

[Assinatura]
Edmilson Facundo
Presidente